

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE
APROFUNDAMENTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE INTERESSE DOS
ESTUDANTES (ATP)**

*Regulamenta o art. 97 do Capítulo IV do
Regulamento da Organização Didática dos
cursos de Graduação do Ifes em consonância
com o Projeto Pedagógico do Curso de
Engenharia Mecânica Campus Aracruz.*

**O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANDO (NDE), JUNTAMENTE COM O
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA INDUSTRIAL
DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ** tendo
em vista o que dispõe os Art. 95º a 101º do Regulamento da Organização Didática de
Cursos de Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo, Portaria Nº 1149 de 24 de
maio de 2017 e Art. 5º, da Resolução nº 11, de 11 de março de 2002, do Conselho
Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior.

RESOLVE:

- 1- Homologar o regulamento interno dos procedimentos relacionados as Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC), ou atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes (ATP) do curso de Bacharel em Química Industrial do campus Aracruz.
- 2- Este regulamento entre em vigor a partir do semestre letivo de 2019-1, com implementação imediata.
- 3- Este regulamento poderá ser revogado ou substituído a critério do Núcleo Docente Estruturante, a fim de atender as necessidades do curso, do campus, ou por determinação de instâncias superiores.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente regulamento normatiza as atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes (ATP) que compõem o currículo pleno do curso de bacharelado em Química Industrial.

Art. 2º As ATP serão desenvolvidas ao longo do curso e são integradas por atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º São consideradas ATP as experiências adquiridas pelos discentes, durante o curso, em espaços educacionais diversos, incluindo-se os meios de comunicação de massa, as diferentes tecnologias, o espaço de produção, o campo científico e o campo da vivência social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo das ATP é proporcionar ao estudante oportunidades de vivenciar situações que contribuam para a formação do seu perfil profissional, nas esferas pessoal, social, cognitiva e psicomotora.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE INTERESSE DOS ESTUDANTES (ATP)

Art. 5º As ATP podem ser realizadas tanto na área específica do curso como em outras áreas de conhecimento, desde que permitam a complementação da formação do estudante. De acordo como o Colegiado de Curso.

§ 1º As ATP podem ser realizadas em âmbito interno ou externo ao Ifes.

§ 2º O estudante poderá cumprir as atividades previstas neste regulamento, efetuando atividades em diferentes eixos, ou atividades avaliadas a critério do Colegiado de Curso.

§ 3º O Colegiado de Curso estabelecerá prazos para o cumprimento das ATP relacionadas no art. 6º e 8º deste Regulamento.

Art. 6º A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação docente, o estudante do Curso de Química Industrial do INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL),

deverá realizar ATP de, pelo menos 02 (dois) eixo diferentes, totalizando as 200 (duzentas) horas exigida pela Resolução CNE/CES nº 08/2007.

Art. 7º São consideradas atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes (ATP):

- I Visitas Técnicas internas e externas;
- II Assistência e apresentações técnicas de produtos e serviços de empresas;
- III Assistência a exibições de vídeos informativos;
- IV Vivência profissional por meio de estágios extracurriculares ou de trabalho registrado em área relacionada aos objetivos do Curso;
- V Participação em projetos junto à comunidade;
- VI Participação em programa de monitoria de disciplinas pertencentes ao currículo pleno do curso ou afim, realizada de acordo com as normas institucionais;
- VII Participação em cursos, seminários, simpósios, congressos e outras atividades científicas;
- VIII Realização de curso à distância;
- IX Atividades de pesquisa oficiais, aprovadas pelo órgão competente do Ifes;
- X Publicações, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico ou técnico-científico;
- XI Participação em atividades de extensão, promovidas pelo Ifes ou por outras Instituições de Ensino Superior;
- XII Disciplinas extracurriculares, pertencentes aos demais cursos de graduação do Ifes ou de outra IES;
- XIII Participação em órgãos colegiados e comissões do Ifes;
- XIV Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico;
- XV Atividades culturais, esportivas e de entretenimento;
- XVI Outras, a critério do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV
DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º A carga horária de ATP fica assim definida:

Descrição da Atividade	Período	Nº de horas
EIXO I - ENSINO		
Monitoria	Por semestre (máximo de 01 monitoria por semestre e no máximo 02 no curso)	40
Estágio extracurricular não obrigatório	Por semestre (máximo de 04 semestres no curso)	20
Cursos extracurriculares (idiomas, informática, cursos a distância, entre outros relacionados com os objetivos do curso)	Por curso	Número de horas do curso/módulo (máximo de 80)
Visita técnica extracurricular	Por visita	Horas total da visita (máximo de 20)
Presença em palestra relacionada com os objetivos do curso	Por palestra (independente da carga horária da palestra)	02
Disciplinas optativas ou eletivas	Por disciplina	Número de horas (máximo de 90)
EIXO II – PESQUISA		
Participação em projeto/programa de pesquisa/ registrado como bolsista ou voluntário	Por semestre	40
Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados.	Por premiação	10
Publicação de trabalho monográfico ou artigo completo/resumo em anais de eventos científicos	Por publicação	05
Comunicação oral de trabalho em congressos. (devidamente especificado no certificado)	Por apresentação	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares. (pôster)	Por apresentação	05
Publicação de artigo completo em revista indexada em áreas afins	Por publicação	15

Participação em congresso, simpósio, mostra de iniciação científica ou encontro técnico científico em áreas afins	Por participação	05
Atividade Profissional na área do curso	Por semestre (máximo de 04 semestres no curso)	20 (máximo 80)
EIXO III – EXTENSÃO		
Participação em evento cultural, simpósio ou evento de caráter cultural (como assistente)	Por evento	05
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas, palestras e similares (participação, como expositor ou debatedor)	Por participação	05
Participação em comissão organizadora de evento como exposição, semana acadêmica, mostra de trabalhos	Por dia de evento	05
Ministrante de palestra relacionada com os objetivos do curso	Por palestra	10
Participação em projetos registrados institucionais de extensão comunitária	Por projeto	40
- com duração de 01 ano ou mais		20
- com duração de 06 a 11 meses		10
- com duração menor que 06 meses		
Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio políticas (ONGS, OSIPES, Projetos comunitários, Creches, Asilos etc)	Por participação	02 (máximo 60)
Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e cidadania	Por participação	05 (máximo 20)
Instrutor de cursos abertos à comunidade	Por curso	Número de horas do curso
Participação em curso de extensão universitária	Por curso	Número de horas do curso
EIXO IV - ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS		
Representação estudantil no Conselho Diretor, Colegiado de Curso, Comissão de Trabalho Institucional, etc.	Por semestre	10
Atividades sócio culturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança, bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos	Por apresentação Por produção	05 (máximo 20)

esportivos, saraus etc. (não curriculares)		
Representação estudantil em Associação Atlética, Centro Acadêmico ou Diretório Acadêmico	Por semestre	10 (máximo 20)

Art. 9º Para efeito de integralização do total de horas previstas no art. 6º deste Regulamento, o aluno finalista deverá entregar, à Coordenação de Curso ou ao responsável designado pelo Coordenador para a administração das ATP:

- I Relatório individual de ATP;
- II Documentos originais ou cópias dos documentos acompanhados dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos que comprovam a realização de cada atividade.

Art. 10º Os seguintes elementos devem constar, obrigatoriamente, nos certificados, declarações ou relatórios anexados aos documentos previstos no Art. 9º item II:

- a) A natureza da atividade realizada (curso, palestra, estágio curricular não obrigatório, disciplina, monitoria, outros);
- b) Indicação da carga horária cumprida em cada atividade;
- c) Entidade promotora e local da realização da atividade;
- d) Indicação do período e forma de realização da atividade;
- e) Assinatura do responsável.

Art. 11º O parecer de avaliação é expresso em horas, equivalente à carga horária de ATP reconhecidas.

Art. 12º O reconhecimento das horas é divulgado aos alunos pelo Sistema Acadêmico, até a data prevista no calendário escolar para divulgação dos resultados finais das disciplinas cursadas no semestre.

Art. 13º Após a divulgação dos resultados, o aluno que não atingir a carga horária mínima prevista no art. 6º deste Regulamento, deverá retirar seu processo na Coordenação para complementação da carga horária.

Art. 14º É considerado apto a requerer a colação de grau o estudante que tenha atingido a carga horária mínima de ATP prevista, nos termos deste Regulamento, devendo ter cumprido, ainda, as demais exigências curriculares e regimentais.

Art. 15º Dos resultados da avaliação, por aluno, cabe pedido de reconsideração ao Colegiado do Curso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da divulgação dos resultados no Sistema Acadêmico.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16º Compete ao aluno:

- a) Participar de ATP, requerendo e comprovando o cumprimento das mesmas;
- b) Encaminhar, quando finalista, dentro do prazo, os documentos constantes no art. 9º, com os respectivos comprovantes, à Coordenação do Curso ou ao responsável pela administração das ATP, observadas as disposições do artigo 10º deste Regulamento.
- c) Acompanhar a efetivação das ATP pelo acadêmico e entrar com pedido de reconsideração dentro do prazo previsto no art 15º deste regulamento.

Art. 17º Compete ao Coordenador de Curso ou ao responsável pela administração das ATP:

- a) Apresentar este Regulamento aos alunos e orientá-los sobre os procedimentos relativos às atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes (ATP);
- b) Receber e avaliar os documentos constantes no art. 9º deste Regulamento,
- c) Emitir parecer de reconhecimento, com a totalização da carga horária computada efetivamente;
- d) Encaminhar à coordenadoria de gestão pedagógica (GGP) ou a Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) o resultado final do reconhecimento de cargas horárias de ATP(s), juntamente com os documentos comprobatórios.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Os casos omissos serão analisados pelo colegiado do curso de Bacharelado em Química Industrial;

Art. 19º A coordenação do curso disponibilizará com antecedência as datas para entrega de documentação e solicitação das ATP (s);

DOCUMENTO APROVADO EM 13/09/2017 E ALTRADO EM 12/04/2019.

Flavia Pereira Puget

Coordenadora do curso de Química Industrial (presidente do NDE)

Almir Andreão

Docente do curso de Química Industrial (Membro do NDE)

Giovani Prando

Docente do curso de Química Industrial (Membro do NDE)

Jadielson Lucas da Silva Antonio

Docente do curso de Química Industrial (Membro do NDE)

Luiz Carlos Pimentel

Docente do curso de Química Industrial (Membro do NDE)

Tiago Pulce Bertelli

Docente do curso de Química Industrial (Membro do NDE)